



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 359

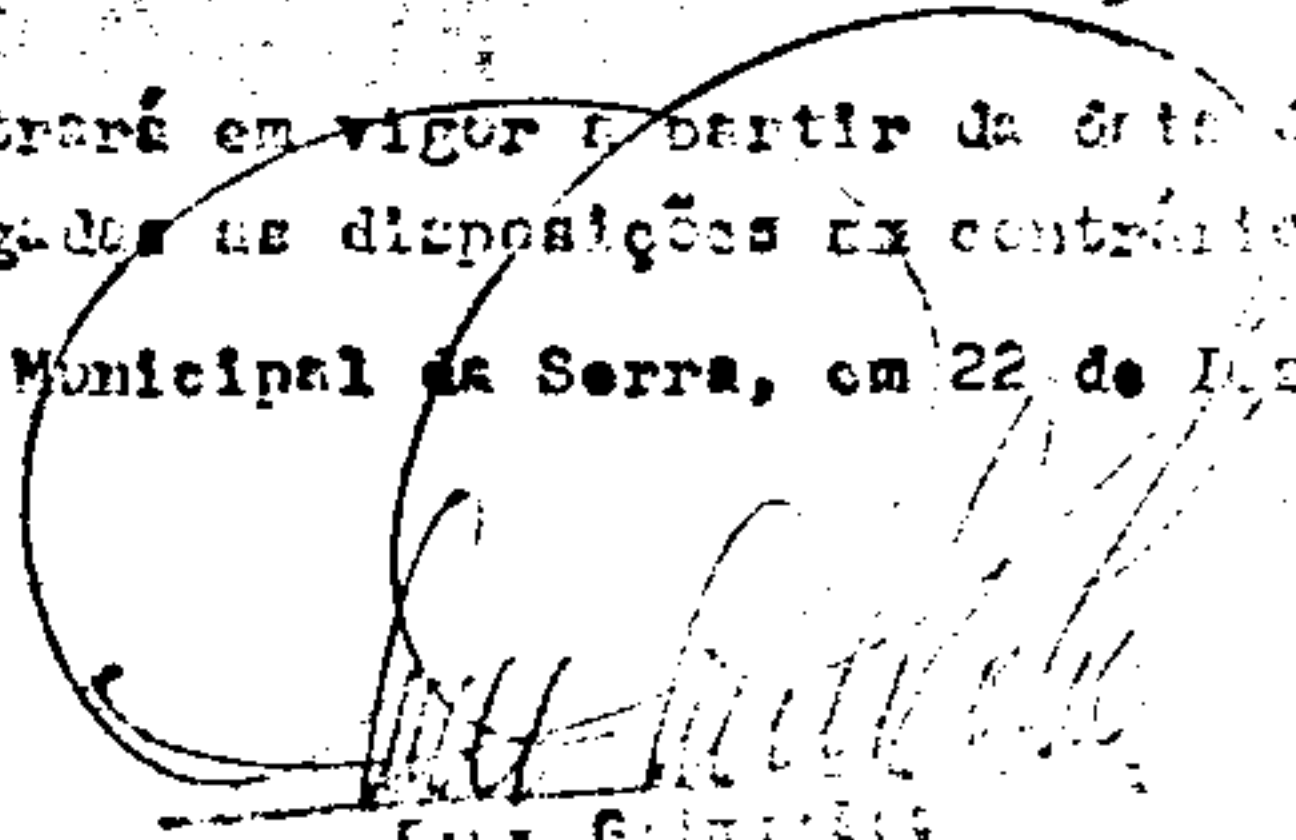
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, Esço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no vigente Orçamento de Despesa de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para o pagamento à Viúva Francisco Lopes Costa, Ex-servidor da Prefeitura Municipal da Serra, penção de Cr\$ 100,00 mensais a contar do agosto do corrente ano e ao Foto Vila Velha de Waldyr Oliveira & Cia., de hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros, referentes às fotografias dos Vereadores da presente Legislatura, colocada na Galeria da Câmara Municipal da Serra;

Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso de arrecadação no presente exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 22 de Dezembro de 1972.


Elyz Guimarães
Prefeito